

**JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
006/2025 – EDITAL Nº 274/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Em resposta ao recurso protocolado nº8607/2025, requerido pela candidata **GABRIELLE HAUBERT**, referente ao Processo Seletivo Simplificado 006/2025 – Edital nº 274/2025 de 23 de setembro de 2025, o mesmo após julgamento do recurso pela comissão, foi **DEFERIDO** com a seguinte justificativa:

Verificou-se que o cargo almejado pela candidata no Processo Seletivo foi o de Odontóloga, sendo que após a análise da comissão, constatou-se que a pontuação deverá ser retificada.

- Quanto à pontuação referente à experiência:

De acordo com o Edital, a cada 06 (seis) meses de experiência será contabilizado 01 (um) ponto. No caso analisado, o candidato apresentou documentação comprobatória contabilizando 5,0 pontos quanto à experiência, pontuação máxima atribuída ao item experiência profissional, estando correta a pontuação atribuída.

- Quanto à pontuação referente à titulação:

A candidata apresentou Doutorado – 5,0 pontos, Mestrado – 4,0 pontos e curso de especialização (Pós-Graduação) sendo atribuído 3,0 pontos, no total de 12,0 pontos.

Assim sendo, a pontuação atribuída para GABRIELLE HAUBERT de 5,0 pontos no que se refere à experiência profissional e 12,0 pontos no que se refere à titulação, contabilizando o total de **17,0 pontos deverá ser retificada e feito a reclassificação da candidata**.

Graziela Giacomin Ferreira
Presidente da Comissão Executora do Processo
Seletivo Simplificado 006/2025

**JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
006/2025 – EDITAL Nº 274/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Em resposta ao recurso protocolado nº8597/2025, requerido pelo candidato **JULIANO WOVST ALVES**, referente ao Processo Seletivo Simplificado 006/2025 – Edital nº 274/2025 de 23 de setembro de 2025, o mesmo após julgamento do recurso pela comissão, foi **DEFERIDO** com a seguinte justificativa:

Verificou-se que o cargo almejado pela candidata no Processo Seletivo foi o de Odontólogo, sendo que após a análise da comissão, constatou-se que a pontuação deverá ser retificada.

- Quanto à pontuação referente à experiência:

De acordo com o Edital, a cada 06 (seis) meses de experiência será contabilizado 01 (um) ponto. No caso analisado, o candidato apresentou documentação comprobatória contabilizando 5,0 pontos quanto à experiência, pontuação máxima atribuída ao item experiência profissional, devendo ser computada na soma total.

- Quanto à pontuação referente à titulação:

O candidato apresentou Mestrado – 4,0 pontos e curso de especialização (Pós-Graduação) sendo atribuído 6,0 pontos, e curso de aperfeiçoamento presencial – 1,0 ponto, no total de 11,0 pontos.

Assim sendo, a pontuação atribuída para JULIANO WOVST ALVES de 5,0 pontos no que se refere à experiência profissional e 11,0 pontos no que se refere à titulação, contabilizando o total de **16,0 pontos deverá ser retificada e feito a reclassificação do candidato**.

Graziela Giacomin Ferreira
Presidente da Comissão Executora do Processo
Seletivo Simplificado 006/2025

**JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
006/2025 – EDITAL Nº 274/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Em resposta ao recurso protocolado nº8600/2025, requerido pela candidata **EMANUÉLLEN BERNIERI**, referente ao Processo Seletivo Simplificado 006/2025 – Edital nº 274/2025 de 23 de setembro de 2025, o mesmo após julgamento do recurso pela comissão, foi **DEFERIDO** com a seguinte justificativa:

Verificou-se que o cargo almejado pela candidata no Processo Seletivo foi o de Odontóloga , sendo que após a análise da comissão, constatou-se que a pontuação deverá ser retificada.

- Quanto à pontuação referente à experiência:

De acordo com o Edital, a cada 06 (seis) meses de experiência será contabilizado 01 (um) ponto. No caso analisado, o candidato apresentou documentação comprobatória contabilizando 5,0 pontos quanto à experiência, pontuação máxima atribuída ao item experiência profissional, estando correta a pontuação atribuída.

- Quanto à pontuação referente à titulação:

A candidata apresentou cursos de especialização (Pós-Graduação) sendo atribuído 3,0 pontos, e cursos de aperfeiçoamento de 80h, somando um total de 5,0 pontos e cursos de aperfeiçoamento de 40h, somando 1,0 ponto, no total de 9,0 pontos.

Assim sendo, a pontuação atribuída para EMANUÉLLEN BERNIERI de 5,0 pontos no que se refere à experiência profissional e 9,0 pontos no que se refere à titulação, contabilizando o total de **14,0 pontos deverá ser retificada e feito a reclassificação da candidata.**

Graziela Giacomin Ferreira
Presidente da Comissão Executora do Processo
Seletivo Simplificado 006/2025

**JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
006/2025 – EDITAL Nº 274/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Em resposta ao recurso protocolado nº8572/2025, requerido pela candidata **ANGELA DELLA SANTA RUBIO ORIGUELLA RONNAU**, referente ao Processo Seletivo Simplificado 006/2025 – Edital nº 274/2025 de 23 de setembro de 2025, o mesmo após julgamento do recurso pela comissão, foi **INDEFERIDO** com a seguinte justificativa:

A candidata impugnou a pontuação atribuída para VANESSA BELTRAMI PEREIRA TOCHETTO, sendo que após a análise da comissão, constatou-se que a pontuação está correta.

- Quanto à pontuação referente à experiência:

De acordo com o Edital, a cada 06 (seis) meses de experiência será contabilizado 01 (um) ponto. No caso analisado, o candidato apresentou documentação comprobatória contabilizando 5,0 pontos quanto à experiência, pontuação máxima atribuída ao item experiência profissional, estando correta a pontuação atribuída.

- Quanto à pontuação referente à titulação:

A candidata apresentou 3 (três) cursos de especialização (Pós-Graduação) sendo atribuído 9,0 pontos no total, e cursos de aperfeiçoamento de mais de 80h, 1,0 ponto, somando 5,0 pontos,

Assim sendo, a pontuação atribuída para VANESSA BELTRAMI PEREIRA TOCHETTO de 5,0 pontos no que se refere à experiência profissional e 14,0 pontos no que se refere à titulação, contabilizando o total de **19,0 pontos está correta**.

Quanto a pontuação atribuída para a candidata ANGELA DELLA SANTA RUBIO ORIGUELLA RONNAU:

- Quanto à pontuação referente à experiência:

De acordo com o Edital, a cada 06 (seis) meses de experiência será contabilizado 01 (um) ponto. No caso analisado, o candidato apresentou documentação comprobatória contabilizando 5,0 pontos quanto à experiência, pontuação máxima atribuída ao item experiência profissional, estando correta a pontuação atribuída.

- Quanto à pontuação referente à titulação:

A candidata apresentou curso de Mestrado sendo atribuído 4,0 pontos, 2 (dois) cursos de especialização (Pós-Graduação) sendo atribuído 6,0 pontos no total, cursos de aperfeiçoamento de 80h (à Distância), 1,0 ponto, somando 3,0 pontos, não sendo considerado um dos cursos de aperfeiçoamento por ter carga horária de 60h conforme consulta ao Conselho Federal de Farmácia, sendo que o certificado apresentado foi rasurado, e curso de aperfeiçoamento de 40h (Presencial), no total de 1,0 ponto, somando o total de 14,0 pontos.

Assim sendo, a pontuação atribuída para ANGELA DELLA SANTA RUBIO ORIGUELLA RONNAU de 5,0 pontos no que se refere à experiência profissional e 14,0 pontos no que se refere à titulação, contabilizando o total de **19,0 pontos está correta.**

Graziela Giacomin Ferreira
Presidente da Comissão Executora do Processo
Seletivo Simplificado 006/2025

**JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
006/2025 – EDITAL Nº 274/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Em resposta ao recurso protocolado nº8582/2025, requerido pela candidata **ÉRICA BUGONE BERNARDELLI**, referente ao Processo Seletivo Simplificado 006/2025 – Edital nº 274/2025 de 23 de setembro de 2025, o mesmo após julgamento do recurso pela comissão, foi **INDEFERIDO** com a seguinte justificativa:

Verificou-se que o cargo almejado pela candidata no Processo Seletivo foi o de Odontóloga, sendo que após a análise da comissão, constatou-se que a pontuação correta.

- Quanto à pontuação referente à experiência:

De acordo com o Edital, a cada 06 (seis) meses de experiência será contabilizado 01 (um) ponto. No caso analisado, a candidata apresentou documentação comprobatória contabilizando 3,0 pontos quanto à experiência, não podendo ser contabilizado o Atestado de Trabalho por estar em desacordo com o Edital, conforme disposto no item 11.1.3, estando correta a pontuação atribuída.

- Quanto à pontuação referente à titulação:

A candidata apresentou cursos de especialização (Pós-Graduação) sendo atribuído 3,0 pontos, e cursos de aperfeiçoamento de 80h, somando um total de 5,0 pontos e cursos de aperfeiçoamento de 40h, somando 1,0 ponto, no total de 9,0 pontos.

Assim sendo, a pontuação atribuída para ÉRICA BUGONE BERNARDELLI de 3,0 pontos no que se refere à experiência profissional e 9,0 pontos no que se refere à titulação, contabilizando o total de **12,0 pontos está correta**.

Graziela Giacomin Ferreira
Presidente da Comissão Executora do Processo
Seletivo Simplificado 006/2025